



PROTOCOLO GERAL

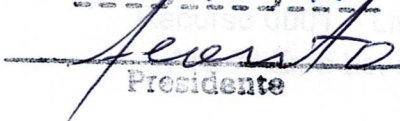
031 03 037V  
18.12.18

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PROTOCOLO GERAL

Aprovado por unanimidade

Em: 18/12/18

  
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM VIGILANTE, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37 IX da Constituição Federal e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, UM VIGILANTE.

**Art. 2º** A contratação prevista no artigo anterior, visa suprir o afastamento legal, motivado por um pedido de exoneração por parte do atual detentor do cargo de Vigilante.

**Art. 3º** O prazo de contratação será de até seis meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo mediante justificada necessidade, ser renovado por mais seis meses e/ou rescindido a qualquer momento, quando da realização de concurso público para o cargo.

**Art. 4º** A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.807 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão as normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 2.015, de 05 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
03.01 – Administração Geral





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**



03.01.04.122.0002.2.011 Setor de Vigilância  
3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado ( ) ..... R\$ 20.000,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 6º.** Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução do seguinte crédito orçamentário:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

03.01 – Administração Geral

03.01.04.122.0002.2.011 Setor de Vigilância

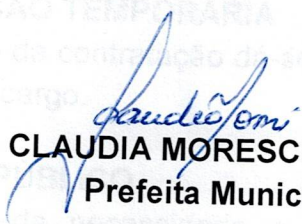
3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (238) R\$ 20.000,00

Recurso 0001 – Livre

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,

Aos 18 de dezembro de 2018.

  
**CLAUDIA MORESCHI TOMÉ**  
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

Aos 18 de dezembro de 2018.

  
CLAUDIA MORESCHI TOMÉ  
Prefeita Municipal